



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1334, de 04 de Maio de 1998

"Dispõe sobre criação de cargo de Secretário Municipal de Saúde e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica criado o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art.2.º - A remuneração do cargo de Secretário Municipal de Saúde é de R\$2.000,00(dois mil reais) mensais, reajustável na mesma época e índice dos servidores municipais.

Art.3.º - O Secretário Municipal de Saúde responderá pelas atribuições da Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto na Lei Municipal n.º 1269, de 29/08/97, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo e dá outras providências.

Art.4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1998.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1998

/Sanciono a Presente Lei/
São Gotardo, 04/05/98


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal